



**TERMO DE REFERENCIA.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025.**

1. – OBJETO:

- 1.1. - CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO VISUAL E CONCEITUAL PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **BASE LEGAL:** ART. 6, INCISO XXXIX, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/21;
- 1.2. - Não há plano de contratações anual formalizado nesta Prefeitura para o exercício 2025.

2. – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. - Licitação na modalidade Concurso para escolha de Apresentação visual e conceitual para construção de Portal na Entrada da Cidade de São Félix do Araguaia – MT.
- 2.2. - Este Concurso tem por objetivo selecionar, premiar e promover a subsequente contratação da Apresentação visual e conceitual, visando à criação do portal na entrada da cidade de São Félix do Araguaia - MT, que apresente a matriz da arte e as derivações (*templates*) da peça principal.
- 2.3. - Ao criar a apresentação visual e conceitual para o portal de entrada da cidade de São Félix do Araguaia - MT, é essencial destacar as riquezas naturais que a cidade oferece. A natureza exuberante, o Rio Araguaia e as praias formam uma base visual rica que pode ser explorada para criar uma identidade única e marcante para a cidade.

3. - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO: Deverá conter, em via impressa, toda a documentação relacionada abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida por cada grupo participante. O grupo deverá ser representado por um responsável técnico, que poderá ser professor, coordenador ou diretor da respectiva instituição de ensino.
- b) Ficha de Identificação (Anexo II) devidamente preenchida por cada um dos discentes e pelo responsável técnico de cada grupo;
- c) Declaração de Cessão Individual de Direitos Autorais (patrimoniais) devidamente preenchida (Anexo III).
- d) Declaração de aceite dos termos do edital (Anexo IV);
- e) Cópia de declaração de matrícula de cada discente da equipe. (Emitida pela instituição de ensino);
- f) Cópia de declaração de vínculo do responsável técnico. (Emitida pela instituição de ensino);

3.2. - O ENVELOPE Nº 2 – APRESENTAÇÃO VISUAL/PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos referentes à Proposta Técnica relacionados a seguir, em duas vias impressas. Conteúdo idêntico ao impresso deverá ser gravado em um único pen-drive



do proponente, em 03 (três) arquivos:

- 1) Apresentação visual e conceitual (PDF),
- 2) Memorial descritivo (PDF agrupado), e
- 3) Imagens do trabalho (JPG ou TIF).

Os documentos de apresentação visual e conceitual são:

- a) Apresentar imagens renderizadas das perspectivas do portal em **todas as suas faces**, contemplando **iluminação diurna (natural)** e **iluminação noturna**, de modo a evidenciar o comportamento visual da estrutura em diferentes condições de luz.
- b) O **Memorial Descritivo** deverá apresentar, de forma clara e fundamentada, o **conceito adotado para o desenvolvimento da apresentação visual**, incluindo a inspiração estética, os elementos simbólicos e os princípios arquitetônicos que orientaram a concepção do projeto. Deverá, também, conter a **descrição dos materiais utilizados nos elementos artísticos utilizados**, especificando suas propriedades e justificativa técnica para sua aplicação.
- c) Pendrive contendo os arquivos digitais da proposta em JPG e PDF;
- d) Texto resumo da proposta, explicando a relação do monumento com o tema;

3.3. - Nenhuma imagem, desenho ou texto poderá conter marcas, símbolos, nomes próprios, pseudônimos ou quaisquer outros elementos, além dos previstos neste regulamento, que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação.

3.4. - Todas as imagens, deverão ser REALIZADAS COM AJUDA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL e obrigatoriamente renderizadas, com total liberdade de apresentação, composição, representação, acabamentos, com o uso ou não de cores, colagens, montagens, desde que respeitando o sigilo de autoria.

3.5. - Outras informações necessárias à compreensão do trabalho, que não impliquem sua identificação poderão ser apresentadas. No entanto, nas imagens e no texto não poderão aparecer nome ou logotipo do(s) autor(es) assinaturas de desenhos e créditos que possibilitem a identificação do trabalho.

3.6. - Todos os desenhos, imagens, explicações ou especificações deste edital, deverão constar obrigatoriamente apenas na Apresentação visual e no Memorial Descritivo, não podendo ser entregues qualquer tipo de material avulso para fins de análise pela Comissão.

4. – JULGAMENTO.

4.1. - Como ato inicial, o Coordenador Geral do Concurso deixará sob a guarda do Departamento de Licitação, sem abri-los, os envelopes apresentados pelos proponentes.

4.2. - A Coordenação do Concurso colocará à disposição da Comissão Julgadora, no ato da respectiva instalação, as propostas técnicas dos concorrentes, exemplares deste Edital, o relatório de recebimento dos trabalhos, e submeterá à deliberação da Comissão Julgadora as propostas que considerar inabilitadas.

4.3. - Os membros da Comissão Julgadora decidirão sobre seus procedimentos, elegendo um Relator para o período de julgamento.

4.4. - Em seguida, a Comissão Julgadora passará a analisar os trabalhos.

4.5. - Os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e diretrizes contidas nas



bases do edital. As propostas deverão contemplar os seguintes aspectos e serão avaliadas com base nesses itens:

- a) ORIGINALIDADE DA PROPOSTA (30 PONTOS);
- b) RELAÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL COM A TEMÁTICA (30 PONTOS);
- c) VIABILIDADE TÉCNICO-CONSTRUTIVA (40 PONTOS);

5. – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

5.1. - ORIGINALIDADE DA PROPOSTA (30 PONTOS).

5.1.1. - A comissão irá avaliar o valor artístico e cultural do projeto, no que se refere à arquitetura. Serão utilizados como parâmetros de comparação, marcos históricos mundiais, com aplicação das diferentes culturas e estilos. Será valorizado também o uso da arquitetura moderna, com base em profissionais contemporâneos, de renome nacional e internacional.

5.2. - RELAÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL COM A TEMÁTICA (30 PONTOS).

5.2.1. - A construção deverá apresentar guardar relação direta com o tema proposto neste edital, relacionado através das formas, sejam abstratas ou concretas, e/ou através das cores.

5.3. - VIABILIDADE TÉCNICO-CONSTRUTIVA (40 PONTOS).

5.3.1. - Os projetos que apresentarem uma técnica construtiva, comprovadamente, mais célere e com estrutura mais resistente ao tempo, serão contemplados com pontuação maior do que aqueles que não contemplarem o mesmo benefício.

5.4. - Os integrantes da comissão cumprirão sua tarefa em observância rigorosa às bases do concurso, assumindo individual e coletivamente a responsabilidade sobre as decisões tomadas, tendo por atribuições analisar os trabalhos, proclamar os classificados e premiados, redigir a ata final de julgamento. Os membros da comissão julgadora, a comissão organizadora do concurso, os eventuais consultores técnicos e todos os demais auxiliares que por quaisquer motivos tiverem acesso aos trabalhos, têm o compromisso expresso de manter o sigilo das atividades referentes a todo o processo de concurso, abstenendo-se de fazer quaisquer comentários sobre os trabalhos ou sobre o processo de julgamento, mesmo após a divulgação dos resultados.

5.5. - Durante o processo de avaliação dos trabalhos a Comissão Julgadora poderá suspender a sessão e solicitar esclarecimentos por parte do proponente, que porventura sejam necessários para melhor avaliação da proposta.

5.6. - Os membros da Comissão Julgadora, a Coordenação do Concurso, bem como os demais auxiliares, estarão obrigados a, durante a realização do concurso e após a divulgação do respectivo resultado, manter absoluto sigilo das atividades desenvolvidas por ocasião do Concurso, abstenendo-se de emitir qualquer comentário sobre os trabalhos.

5.7. - As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições deste Edital. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e, portanto, não caberá recurso contra as decisões de mérito da Comissão Julgadora.



5.8. - A Coordenação do Concurso poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes ou na anulação do julgamento da Comissão Julgadora, por quebra de sigilo ou desobediência ao Edital.

5.9. - A Coordenação do Concurso manterá sigilo ao providenciar a edição dos documentos inerentes ao Concurso, tais como: súmulas, relatórios e a Ata de Julgamento até a data de divulgação do resultado.

5.10. – PRÉ-CLASSIFICAÇÃO.

5.10.1. - Com base nos critérios relacionados no subitem 3.4 a Comissão Julgadora classificará as propostas habilitadas em ordem crescente até a terceira colocada (se houver). Somente passarão para fase de votação popular as três primeiras colocadas e todas aquelas que tiverem empatadas com terceira.

5.10.2. - A Comissão Julgadora, por meio de seu Presidente, será responsável pela entrega à Coordenação do Concurso do texto integral da Ata de Julgamento da pré-classificação, redigida pelo jurado relator e assinada pelos membros da Comissão.

5.10.3. - A Comissão Julgadora poderá não indicar propostas caso julgue não haverem propostas merecedoras para serem pré-classificadas.

5.10.4. - Os trabalhos e a responsabilidade da Comissão Julgadora encerram-se com a pré-classificação dos trabalhos indicados.

6. – DA VOTAÇÃO POPULAR.

6.1. - A votação popular ocorrerá exclusivamente nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, durante período a ser previamente definido e amplamente divulgado após a pré-seleção técnica. Os projetos pré-selecionados serão publicados com imagens ilustrativas e resumo do memorial descritivo.

6.2. - Cada usuário poderá votar apenas uma vez.

6.3. - Será disponibilizado um link de acesso para que todos os interessados possam participar da votação.

6.4. - Será considerado vencedor o projeto que obtiver o maior número total de interações válidas no período estabelecido.

7. - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

7.1. - O resultado final do Concurso será apresentado em sessão em que será feita a leitura da Ata do Julgamento, na qual a Coordenação do Concurso descreverá os procedimentos adotados na avaliação das propostas e da Documentação e anunciará o vencedor da votação popular, nos termos estabelecidos no presente Edital.

7.2. - Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento deverão se manifestar imediatamente após o término da sessão e/ou até 24 horas da publicação no com sua razões a serem protocoladas no Departamento de Licitação a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

7.3. - Decorrido o prazo sem interposição de recursos ou apreciados e decididos os eventualmente formulados, a Ata do Julgamento será submetida à homologação pela autoridade competente, em sessão pública de anúncio do vencedor do Concurso.



7.4. - No ato público será feito o anúncio da proposta vencedora, nos termos estabelecidos no presente Edital. Imediatamente após o anúncio, será publicado o resultado final.

7.5. - Na sessão pública, a Comissão Julgadora deverá estar representada, preferencialmente, por seu Presidente.

8. - DA PREMIAÇÃO.

8.1. - De acordo com classificação final será premiado aquele que sagrar-se vencedor na votação popular.

8.2. - O valor conferido ao vencedor será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8.3. - O valor do prêmio será pago diretamente ao proponente, dos quais serão deduzidos os impostos incidentes na data do pagamento.

8.4. - Os participantes deverão ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ao Município de São Félix do Araguaia, conforme Lei nº 9.610/94 e Resolução nº 67, de 5 de dezembro de 2013, CAU/BR, devendo ainda: a) nesse caso, obter a anuência expressa pertinente à cessão dos direitos patrimoniais dos coautores, sejam empregues e/ou profissionais contratados.

9. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO.

9.1. - Poderão participar do presente concurso discentes legalmente matriculados no 7º (sétimo) ano do ensino fundamental ao 3º (terceiro) ano do ensino médio, dentro do Município de São Félix do Araguaia- MT (Em equipes de 3 integrantes e identificando um responsável técnico, 3+1).

9.2. - A participação no certame é exclusivamente para discentes da rede municipal de ensino, exceto para parentes de primeiro grau de servidores vinculados a cargos comissionados ao município, assim como aos membros da Comissão Julgadora.

9.3. - Cada responsável técnico, poderá participar de apenas 03 (três) trabalhos, não podendo constar na composição de mais de três equipes inscritas, sob pena de desclassificação.

9.4. - A inscrição será realizada em nome da equipe, exclusivamente pelo responsável técnico, que passará a responder oficialmente pela representação do grupo perante a Coordenação do Concurso.

9.5. - Serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que tiverem a documentação acima citada aprovada pela Comissão ORGANIZADORA do Concurso. Serão considerados **PARTICIPANTES** do concurso somente os discentes com a declaração de matrícula válidas.

9.6. - O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada e a regularidade da contratação, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de novembro de 2025.

Gesner Biondo.

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Port.: 001/2025.



Estado de Mato Grosso.
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO.



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

Aprovo, de acordo com o art. 72º, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII § único da Lei nº 14.133/21.

ACACIO ALVES SOUZA
Prefeito Municipal.
PMSFA/MT.